



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 81, DE 31 DE OUTUBRO DE 1950 .

Autoriza doação de terreno para o
Departamento dos Correios e Telé-
grafos .-----

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

LEI :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à União Federal, um terreno situado nesta cidade com vinte e cinco metros de frente para a rua Nova por vinte e dois metros e trinta centímetros de frente para a rua Carlos Kiellander, confinando com propriedade da Prefeitura Municipal por um lado e Dr. Joaquim José de Oliveira Neto por outro lado

§ único - A doação será feita com a condição de neste terreno ser edificado o novo prédio da agência dos Correios e Telegrafos desta cidade .

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a demolir por sua conta as construções existentes nesse terreno, para o que fica aberta na Contadoria Municipal a verba que se tornar necessária - até o máximo de Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) .

Artigo 3º - Fica revogada a doação autorizada pelo decreto-lei nº 72, de 7/2/1947, desta Municipalidade .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 31 de outubro de 1950 .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL.